



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM PREÇO PREDEFINIDOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022 - CONTRATADA: CAMBUI VEÍCULOS LTDA.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADA: KARLA CRISTINA PEÇANHA MOURA DE SOUZA.

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONTEMPLANDO O AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, ALÉM DE CONSULTORIA (PREVENTIVA E CONTENCIOSA) VOLTADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PARECERES E/OU MINUTAS DE PEÇAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS REFERENTES INQUÉRITOS CIVIS E AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PERANTE OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO. CONTRATADA: ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM PREÇO PREDEFINIDOS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE URANDI**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 – Centro, CEP: 46.350-000, Urandi, Bahia, inscrita no CNPJ: 13.982.632/0001-40, doravante denominado simplesmente de **Município**, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque.
- 1.2. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

- 3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos;
- 3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado no Município de Urandi, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA

- 3.4. Documentação:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.4.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida na sede da Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia, a partir da publicação deste instrumento até a 31/12/2022, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, em dias normais de expediente.

3.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;
- b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).
- c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;
- d) Alvará de Funcionamento;

3.4.3. Declarações:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V), assinada por representante legal da empresa;

3.4.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

3.4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.gov.br/certidao).

3.4.6. Qualificação Econômico-Financeira:**3.4.7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

- a.1. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas, onde se encontram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei Federal acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias poderão ser autenticadas pela equipe de apoio/Pregoeira ou em Cartório.
- a.2. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço e as Demonstrações poderão ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional do último mês de referência.

3.4.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 3.4.9. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.
- 3.4.10. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 3.4.11. Documentos Adicionais.
- a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo III) carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- 4.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.
- 5.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, convocadas para firmar Contrato com o Município de Urandi para o fornecimento de Medicamentos.
- 5.3. Farmácias não situadas no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento atender na estabelecida neste instrumento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.
- 6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.
- 6.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail: cpl.urandi@gmail.com, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.
- 6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. As empresas consideradas HABILITADAS pela Comissão Permanente de Licitação, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A Secretaria de Saúde de Urandi realizará o acompanhamento dos fornecimentos através das cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

- 8.1.1. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante na no Termo de Referência (Anexo II). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento contado da assinatura até o dia 31/12/2022.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.
- 11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.
- 11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.
- 11.6. O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediato (pronta entrega), diretamente ao usuário dos serviços municipais de saúde, mediante a apresentação da requisição.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 02,14,28,29

13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de URANDI, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Urandi, 20 de janeiro de 2022.

**Conceição Maria Policiano
Farias**
Presidente da CPL
Decreto n.º 01/2022

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro
Decreto n.º 01/2022

Rony Alves Souza
Membro
Decreto n.º 01/2022



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022**ANEXO I****MINUTA - CONTRATO N.º/2022**

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI –
BAHIA E A EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº/2022.*

O **MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.229.565/0001-61, localizado na Rua Áurea, Bairro: DC-5, sendo o seu secretário o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R. G. n.º. 12103622 79, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXX, CONTRATANTE e a empresa, CNPJ/CPF N.º, com endereço na, credenciada por ato publicado no **Credenciamento 003/2022**, Processo Administrativo n.º 007/2021 e Regulamento, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.667/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é o fornecimento com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde de Urandi, para entrega direta ao usuário dos serviços públicos de saúde deste Município, mediante compra no balcão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
01	AEROLIM SPRAY 100MG	FRASCO	25		35,46	886,50
02	ALENIA 400MG	CÁPSULA INALATORIA	2880		2,76	7.948,80
03	ALENTUS RX 75 MG	COMPRIMIDO	720		3,34	2.404,80



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

04	ALENTHUS XR 150MG	COMPRIMIDO	720		3,50	2.520,00
05	ALGICOD	COMPRIMIDO	720		2,34	1.684,80
06	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MI	COMPRIMIDO	100		30,51	3.051,00
07	ALOPURINOL100 MG	COMPRIMIDO	720		0,74	532,80
08	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	1080		0,45	486,00
09	AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	1080		0,49	529,20
10	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	1080		0,49	529,20
11	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	720		3,32	2.390,40
12	ANDES 100 MG	COMPRIMIDO	720		4,06	2.923,20
13	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	720		0,61	439,20
14	ANTARA 250 MG	COMPRIMIDO	1440		1,44	2.073,60
15	ARISTAB 10MG	COMPRIMIDO	1080		6,65	7.182,00
16	ARISTAB 15MG	COMPRIMIDO	720		10,97	7.898,40
17	ARTANE 5MG	COMPRIMIDO	720		0,51	367,20
18	ASEA HCT 40/25MG	COMPRIMIDO	720		2,46	1.771,20
19	ASS 100 MG	COMPRIMIDO	2160		0,34	734,40
20	ASSERT 50MG	COMPRIMIDO	1080		2,90	3.132,00
21	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	1440		0,29	417,60
22	AVAMYS SPRAY NASAL	FRASCO	72		62,90	4.528,80
23	AXONIUM 10 MG	COMPRIMIDO	720		4,19	3.016,80
24	AZUKON 30MG	COMPRIMIDO	1080		0,58	626,40
25	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1080		1,09	1.177,20
26	BICABORNATO DE SÓDIO	SACHÊ	100		3,81	381,00
27	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	720		0,99	712,80
28	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333MG/ML	FRASCO	72		14,12	1.016,64
29	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO	15		2.449,28	36.739,20
30	CARBOLITIUM 300MG	COMPRIMIDO	1440		0,90	1.296,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

31	CARBOLITIUM CR 450MG	COMPRIMIDO	1080		2,09	2.257,20
32	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDO	1080		1,15	1.242,00
33	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	1440		0,68	979,20
34	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	1080		1,43	1.544,40
35	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1080		0,89	961,20
36	CETRILAN	SABONETE	72		44,53	3.206,16
37	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDO	2000		2,05	4.100,00
38	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	720		2,01	1.447,20
39	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	720		3,74	2.692,80
40	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	390		0,99	386,10
41	CLORIDRATO DE METFORMINA (AÇÃO PROLONGADA) 500MG	COMPRIMIDO	2000		0,27	540,00
42	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	2880		1,41	4.060,80
43	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	320		4,39	1.404,80
44	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	1080		1,62	1.749,60
45	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3240		1,18	3.823,20
46	CODEX	COMPRIMIDO	1080		3,04	3.283,20
47	COGLIVE 24MG	COMPRIMIDO	720		6,50	4.680,00
48	CONCARDIO 5MG	COMPRIMIDO	1080		2,87	3.099,60
49	CONEXUM	COMPRIMIDO	720		3,10	2.232,00
50	CREVAGIN	CREME	12		43,56	522,72
51	DAFORIM 20MG	COMPRIMIDO	1080		2,59	2.797,20
52	DEPAKENE 50MG/ML	FRASCO	120		22,56	2.707,20



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

53	DEPAKOTE 250 MG	COMPRIMIDO	1080		1,90	2.052,00
54	DEXILANT 60MG	COMPRIMIDO	720		3,52	2.534,40
55	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	720		0,63	453,60
56	DIEVARI 900 + 100MG	COMPRIMIDO	1080		4,40	4.752,00
57	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	COMPRIMIDO	1080		3,46	3.736,80
58	DIVALCON ER 250MG	COMPRIMIDO	1080		1,22	1.317,60
59	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	60		37,40	2.244,00
60	DOMPERIX 1MG/ML	FRASCO	60		44,10	2.646,00
61	DOSS D3 3.000 UI	COMPRIMIDO	720		1,91	1.375,20
62	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	720		1,37	986,40
63	DOXICILINA 100MG	COMPRIMIDO	360		2,59	932,40
64	DUOMO HP 2+5 MG	COMPRIMIDO	720		4,57	3.290,40
65	EBASTEL SUSPENÇÃO	FRASCO	60		64,22	3.853,20
66	ELIQUIS 2,5MG	COMPRIMIDO	1080		5,70	6.156,00
67	ENTRESTO 24/26 MG	COMPRIMIDO	2160		6,12	13.219,20
68	ENTRESTO 49/51MG	COMPRIMIDO	2160		6,12	13.219,20
69	ÉPEZ 5MG	COMPRIMIDO	720		2,27	1.634,40
70	EQUITAM 80MG	COMPRIMIDO	720		1,98	1.425,60
71	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	1080		2,14	2.311,20
72	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	1080		4,09	4.417,20
73	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1080		4,64	5.011,20
74	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	720		3,72	2.678,40
75	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	720		1,54	1.108,80
76	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1080		0,83	896,40
77	ESPUMA PHMB	ESPUMA	144		80,62	11.609,28
78	ESTRADIOL 1MG	COMPRIMIDO	720		1,81	1.303,20
79	ETIRA 1000 MG	COMPRIMIDO	720		4,64	3.340,80
80	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	720		0,43	309,60



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

81	FERROVITAN	SUSPENSÃO	24		67,71	1.625,04
82	FLEBON 50MG	COMPRIMIDO	720		2,38	1.713,60
83	FORASEC 400/12 MCG	CÁPSULA INALATORIA	720		2,25	1.620,00
84	FRISIUM 20MG	COMPRIMIDO	720		1,68	1.209,60
85	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	1440		0,55	792,00
86	GAZIA 40MG	COMPRIMIDO	720		1,53	1.101,60
87	GINKOMED 120MG	COMPRIMIDO	720		1,83	1.317,60
88	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	720		0,54	388,80
89	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	SACHÊ	720		4,80	3.456,00
90	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	COMPRIMIDO	720		2,79	2.008,80
91	GLIFAGE XR 1000MG	COMPRIMIDO	720		1,57	1.130,40
92	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	1080		0,33	356,40
93	GROW D 200 UI	GOTAS	12		34,61	415,32
94	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	1080		2,32	2.505,60
95	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	720		1,27	914,40
96	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	360		2,88	1.036,80
97	HOLMES H 40/12,5 MG	COMPRIMIDO	720		2,21	1.591,20
98	IMIPRA 25MG	COMPRIMIDO	2020		0,59	1.191,80
99	IMOSEC 2MG	COMPRIMIDO	720		0,84	604,80
100	IMURAN 50MG	COMPRIMIDO	1200		4,75	5.700,00
101	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	1080		1,06	1.144,80
102	JARDIANCE 10MG	COMPRIMIDO	720		9,07	6.530,40
103	JARDIANCE 25MG	COMPRIMIDO	720		9,07	6.530,40
104	KEPPRA 100MG/ML	FRASCO	100		143,03	1.430,30
105	LACRIBELL	FRASCO	60		21,23	1.273,80



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

106	LACTULOSE	FRASCO	20		25,95	519,00
107	LAMITOR CD 100MG	COMPRIMIDO	1080		3,00	3.240,00
108	LASIX 40MG	COMPRIMIDO	720		1,06	763,20
109	LATUDA 80MG	COMPRIMIDO	360		13,24	4.766,40
110	LESTER 2MG	COMPRIMIDO	360		4,67	1.681,20
111	LEVETIRACETAM 750	COMPRIMIDO	1080		8,84	9.547,20
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	720		0,31	223,20
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MG	COMPRIMIDO	720		0,88	633,60
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	1440		0,33	475,20
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	COMPRIMIDO	360		0,47	169,20
116	LIROMAG	SACHE	720		2,37	1.706,40
117	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	720		0,67	482,40
118	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	720		1,40	1.008,00
119	MAGNEM B6	COMPRIMIDO	1080		3,42	3.693,60
120	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	FRASCO	72		8,98	646,56
121	MAREVAN 5MG	COMPRIMIDO	720		0,96	691,20
122	MENELAT 30MG	COMPRIMIDO	720		4,64	3.340,80
123	MILGAMMA	COMPRIMIDO	360		2,67	961,20
124	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1080		2,26	2.440,80
125	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1800		4,84	8.712,00
126	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMPRIMIDO	720		2,10	1.512,00
127	MOTILEX HÁ	COMPRIMIDO	720		5,42	3.902,40
128	MYBERTRIC 50	COMPRIMIDO	360		8,11	2.919,60
129	NAPROXENO SÓDICO 550MG	COMPRIMIDO	360		1,86	669,60
130	NEBLOCK 5MG	COMPRIMIDO	2880		2,68	7.718,40



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

131	NOVANLO 2,5MG	COMPRIMIDO	720		2,16	1.555,20
132	OCTIFEN COLIRIO	FRASCO	24		42,32	1.015,68
133	OKOTICO 100 MG	COMPRIMIDO	1080		4,62	4.989,60
134	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	1080		10,72	11.577,60
135	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1080		3,87	4.179,60
136	OLEPTAL 300MG	COMPRIMIDO	1080		2,01	2.170,80
137	OLEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	1080		3,74	4.039,20
138	OLMESARTANA + HCT 40/25mg	COMPRIMIDO	1080		1,95	2.106,00
139	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	1080		1,47	1.587,60
140	OSCAL D 500MG /400	COMPRIMIDO	1800		1,46	2.628,00
141	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	2160		1,74	3.758,40
142	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	2160		2,61	5.637,60
143	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	1080		1,15	1.242,00
144	PACO 30 + 500MG	COMPRIMIDO	1080		2,16	2.332,80
145	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	COMPRIMIDO	720		1,23	885,60
146	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	COMPRIMIDO	1800		1,33	2.394,00
147	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	960		0,53	508,80
148	PEG 4000	SACHÊ	1080		4,00	4.320,00
149	PISA 0,750MG	COMPRIMIDO	720		5,00	3.600,00
150	PONDERA 20MG	COMPRIMIDO	720		5,97	4.298,40
151	PONDERA 40MG	COMPRIMIDO	720		12,20	8.784,00
152	PONDERA XR 12,5MG	COMPRIMIDO	720		2,66	1.915,20
153	153PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	360		0,79	284,40
154	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	720		3,98	2.865,60
155	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	1800		2,77	4.986,00
156	PRIMOLUT-NOR 10MG	COMPRIMIDO	360		0,79	284,40
157	PROCORALAN 5MG	COMPRIMIDO	1080		2,92	3.153,60



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

158	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	1440		1,79	2.577,60
159	PROSSO KM	COMPRIMIDO	720		4,68	3.369,60
160	PURAN T4 100MG	COMPRIMIDO	720		0,48	345,60
161	PURAN T4 200MG	COMPRIMIDO	360		1,64	590,40
162	PURAN T4 25MG	COMPRIMIDO	720		0,50	360,00
163	PURAN T4 88MG	COMPRIMIDO	360		0,74	266,40
164	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	360		8,17	2.941,20
165	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1080		1,29	1.393,20
166	RAZAPINA ODT 15MG	COMPRIMIDO	1080		2,52	2.721,60
167	REUQUINOL 400MG	COMPRIMIDO	360		3,28	1.180,80
168	RINOSORO	FRASCO	24		24,50	588,00
169	RINOSORO JET	FRASCO	24		35,75	858,00
170	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	720		1,37	986,40
171	RITALINA LA 10 MG	COMPRIMIDO	720		3,69	2.656,80
172	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2160		6,37	13.759,20
173	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	2700		6,38	17.226,00
174	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	1080		5,38	5.810,40
175	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3360		6,12	20.563,20
176	RIVOTRIL 0,5MG	COMPRIMIDO	360		0,50	180,00
177	ROSUCOR 20MG	COMPRIMIDO	1440		2,14	3.081,60
178	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1080		1,38	1.490,40
179	ROSUVSTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1080		2,04	2.203,20
180	SARCOPIEN	SACHÊ	360		7,43	2.674,80
181	SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	2880		1,01	2.908,80
182	SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	2880		2,45	7.056,00
183	SIMETICONA 75MG	FRASCO	12		10,85	130,20
184	SOLMAGIM CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	1080		0,64	691,20
185	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMPRIMIDO	1080		0,42	453,60
186	SPIRIVA 2,5 MCG	CÁPSULA	24		397,58	9.541,92



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

		INALATORIA				
187	SYSTANE UI 10ML	FRASCO	24		54,71	1.313,04
188	TECNOMET 2,5MG	COMPRIMIDO	360		1,51	543,60
189	TOLREST 75MG	COMPRIMIDO	720		3,94	2.836,80
190	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	2160		2,12	4.579,20
191	TREZOR 40 MG	COMPRIMIDO	1080		4,67	5.043,60
192	TYLEX 30MG	COMPRIMIDO	1080		3,01	3.250,80
193	URBANIL 20MG	COMPRIMIDO	1080		1,31	1.414,80
194	VALEREANCE 160MG	COMPRIMIDO	360		2,77	997,20
195	VANISTO 62,5 MG	CÁPSULA INALATORIA	12		173,39	2.080,68
196	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	720		0,55	396,00
197	VASTAREL 35MG	COMPRIMIDO	1080		2,42	2.613,60
198	VELIJA 30MG	COMPRIMIDO	2160		2,30	4.968,00
199	VELIJA 60MG	COMPRIMIDO	2160		4,07	8.791,20
200	VENFALAXINA 150MG	COMPRIMIDO	2160		3,72	8.035,20
201	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	2160		2,62	5.659,20
202	VENLIFT OD 150MG	COMPRIMIDO	720		3,84	2.764,80
203	VENVANSE 30MG	COMPRIMIDO	720		12,89	9.280,80
204	VESICARE 10 MG	COMPRIMIDO	720		7,03	5.061,60
205	VONAU FLASH 8 MG	COMPRIMIDO	360		6,19	2.228,40
206	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	2160		10,61	22.917,60
207	XARELTO 15MG	COMPRIMIDO	2700		10,31	27.837,00
208	XARELTO 2,5MG	COMPRIMIDO	1080		5,38	5.810,40
209	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	3360		10,31	34.641,60
210	ZYLINOX 10MG	COMPRIMIDO	720		1,64	1.180,80



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

211	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G.	PCTS	250		34,56	8.640,00
212	RISOVITA LÍQUIDO - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L.	CAIXA UHT	2000		23,23	46.460,00
213	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	500		210,31	105.155,00
214	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL.	LATA	100		71,30	7.130,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

215	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÉNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÉS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	250		99,26	24.815,00
216	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	400		59,47	23.780,00
217	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G.	LATA	300		90,90	27.270,00
218	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS.	LATA	300		58,02	17.406,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

219	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	250		56,21	14.052,50
220	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE-LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L.	LITRO	2000		8,15	16.300,00
221	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	250		34,48	8.620,00
222	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	250		33,79	8.447,50
223	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	250		52,87	13.217,50



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

224	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LÁCTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALÉRGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	500		82,70	41.350,00
225	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	500		38,59	19.295,00
226	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	250		23,83	5.957,50



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

227	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	LATA	100		21,66	2.166,00
228	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	LATA	100		46,52	4.652,00
229	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	300		44,60	13.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.125.987,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB
 Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
 Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
 Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
 Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar
 Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 Fonte: 02,14,28,29

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 31/12/2022.

CLAUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- e) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, ___ de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

Testemunhas:

CPF

CPF



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

- 1.1. Nas Ordens Judiciais de medicamentos que não constam neste Termo de Referência do Edital, os mesmos deverão ser fornecidos tendo como valor de referência a Revista ABCFARMA atualizada e ainda negociação de 10% no ato do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
01	AEROLIM SPRAY 100MG	FRASCO	25		35,46	886,50
02	ALENIA 400MG	CÁPSULA INALATORIA	2880		2,76	7.948,80
03	ALENTHEUS RX 75 MG	COMPRIMIDO	720		3,34	2.404,80
04	ALENTHEUS XR 150MG	COMPRIMIDO	720		3,50	2.520,00
05	ALGICOD	COMPRIMIDO	720		2,34	1.684,80
06	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MI	COMPRIMIDO	100		30,51	3.051,00
07	ALOPURINOL100 MG	COMPRIMIDO	720		0,74	532,80
08	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	1080		0,45	486,00
09	AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	1080		0,49	529,20
10	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	1080		0,49	529,20
11	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	720		3,32	2.390,40
12	ANDES 100 MG	COMPRIMIDO	720		4,06	2.923,20
13	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	720		0,61	439,20
14	ANTARA 250 MG	COMPRIMIDO	1440		1,44	2.073,60
15	ARISTAB 10MG	COMPRIMIDO	1080		6,65	7.182,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

16	ARISTAB 15MG	COMPRIMIDO	720		10,97	7.898,40
17	ARTANE 5MG	COMPRIMIDO	720		0,51	367,20
18	ASEA HCT 40/25MG	COMPRIMIDO	720		2,46	1.771,20
19	ASS 100 MG	COMPRIMIDO	2160		0,34	734,40
20	ASSERT 50MG	COMPRIMIDO	1080		2,90	3.132,00
21	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	1440		0,29	417,60
22	AVAMYS SPRAY NASAL	FRASCO	72		62,90	4.528,80
23	AXONIUM 10 MG	COMPRIMIDO	720		4,19	3.016,80
24	AZUKON 30MG	COMPRIMIDO	1080		0,58	626,40
25	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1080		1,09	1.177,20
26	BICABORNATO DE SÓDIO	SACHÊ	100		3,81	381,00
27	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	720		0,99	712,80
28	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333MG/ML	FRASCO	72		14,12	1.016,64
29	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO	15		2.449,28	36.739,20
30	CARBOLITIUM 300MG	COMPRIMIDO	1440		0,90	1.296,00
31	CARBOLITIUM CR 450MG	COMPRIMIDO	1080		2,09	2.257,20
32	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDO	1080		1,15	1.242,00
33	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	1440		0,68	979,20
34	CARVEDIOL 25MG	COMPRIMIDO	1080		1,43	1.544,40
35	CARVEDIOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1080		0,89	961,20
36	CETRILAN	SABONETE	72		44,53	3.206,16
37	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDO	2000		2,05	4.100,00
38	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	720		2,01	1.447,20
39	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	720		3,74	2.692,80
40	CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	390		0,99	386,10



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

	FLUOXETINA 20MG					
41	CLORIDRATO DE METFORMINA (AÇÃO PROLONGADA) 500MG	COMPRIMIDO	2000		0,27	540,00
42	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	2880		1,41	4.060,80
43	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	320		4,39	1.404,80
44	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	1080		1,62	1.749,60
45	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3240		1,18	3.823,20
46	CODEX	COMPRIMIDO	1080		3,04	3.283,20
47	COGLIVE 24MG	COMPRIMIDO	720		6,50	4.680,00
48	CONCARDIO 5MG	COMPRIMIDO	1080		2,87	3.099,60
49	CONEXUM	COMPRIMIDO	720		3,10	2.232,00
50	CREVAGIN	CREME	12		43,56	522,72
51	DAFORIM 20MG	COMPRIMIDO	1080		2,59	2.797,20
52	DEPAKENE 50MG/ML	FRASCO	120		22,56	2.707,20
53	DEPAKOTE 250 MG	COMPRIMIDO	1080		1,90	2.052,00
54	DEXILANT 60MG	COMPRIMIDO	720		3,52	2.534,40
55	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	720		0,63	453,60
56	DIEVARI 900 + 100MG	COMPRIMIDO	1080		4,40	4.752,00
57	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	COMPRIMIDO	1080		3,46	3.736,80
58	DIVALCON ER 250MG	COMPRIMIDO	1080		1,22	1.317,60
59	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	60		37,40	2.244,00
60	DOMPERIX 1MG/ML	FRASCO	60		44,10	2.646,00
61	DOSS D3 3.000 UI	COMPRIMIDO	720		1,91	1.375,20
62	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	720		1,37	986,40
63	DOXICILINA 100MG	COMPRIMIDO	360		2,59	932,40
64	DUOMO HP 2+5 MG	COMPRIMIDO	720		4,57	3.290,40



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

65	EBASTEL SUSPENSÃO	FRASCO	60		64,22	3.853,20
66	ELIQUIS 2,5MG	COMPRIMIDO	1080		5,70	6.156,00
67	ENTRESTO 24/26 MG	COMPRIMIDO	2160		6,12	13.219,20
68	ENTRESTO 49/51MG	COMPRIMIDO	2160		6,12	13.219,20
69	ÉPEZ 5MG	COMPRIMIDO	720		2,27	1.634,40
70	EQUITAM 80MG	COMPRIMIDO	720		1,98	1.425,60
71	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	1080		2,14	2.311,20
72	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	1080		4,09	4.417,20
73	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1080		4,64	5.011,20
74	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	720		3,72	2.678,40
75	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	720		1,54	1.108,80
76	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1080		0,83	896,40
77	ESPUMA PHMB	ESPUMA	144		80,62	11.609,28
78	ESTRADIOL 1MG	COMPRIMIDO	720		1,81	1.303,20
79	ETIRA 1000 MG	COMPRIMIDO	720		4,64	3.340,80
80	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	720		0,43	309,60
81	FERROVITAN	SUSPENSÃO	24		67,71	1.625,04
82	FLEBON 50MG	COMPRIMIDO	720		2,38	1.713,60
83	FORASEC 400/12 MCG	CÁPSULA INALATORIA	720		2,25	1.620,00
84	FRISIUM 20MG	COMPRIMIDO	720		1,68	1.209,60
85	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	1440		0,55	792,00
86	GAZIA 40MG	COMPRIMIDO	720		1,53	1.101,60
87	GINKOMED 120MG	COMPRIMIDO	720		1,83	1.317,60
88	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	720		0,54	388,80
89	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	SACHÊ	720		4,80	3.456,00
90	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	COMPRIMIDO	720		2,79	2.008,80
91	GLIFAGE XR 1000MG	COMPRIMIDO	720		1,57	1.130,40



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

92	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	1080		0,33	356,40
93	GROW D 200 UI	GOTAS	12		34,61	415,32
94	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	1080		2,32	2.505,60
95	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	720		1,27	914,40
96	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	360		2,88	1.036,80
97	HOLMES H 40/12,5 MG	COMPRIMIDO	720		2,21	1.591,20
98	IMIPRA 25MG	COMPRIMIDO	2020		0,59	1.191,80
99	IMOSEC 2MG	COMPRIMIDO	720		0,84	604,80
100	IMURAN 50MG	COMPRIMIDO	1200		4,75	5.700,00
101	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	1080		1,06	1.144,80
102	JARDIANCE 10MG	COMPRIMIDO	720		9,07	6.530,40
103	JARDIANCE 25MG	COMPRIMIDO	720		9,07	6.530,40
104	KEPPRA 100MG/ML	FRASCO	100		143,03	1.430,30
105	LACRIBELL	FRASCO	60		21,23	1.273,80
106	LACTULOSE	FRASCO	20		25,95	519,00
107	LAMITOR CD 100MG	COMPRIMIDO	1080		3,00	3.240,00
108	LASIX 40MG	COMPRIMIDO	720		1,06	763,20
109	LATUDA 80MG	COMPRIMIDO	360		13,24	4.766,40
110	LESTER 2MG	COMPRIMIDO	360		4,67	1.681,20
111	LEVETIRACETAM 750	COMPRIMIDO	1080		8,84	9.547,20
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	720		0,31	223,20
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MG	COMPRIMIDO	720		0,88	633,60
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	1440		0,33	475,20
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	COMPRIMIDO	360		0,47	169,20
116	LIROMAG	SACHE	720		2,37	1.706,40



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

117	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	720		0,67	482,40
118	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	720		1,40	1.008,00
119	MAGNEM B6	COMPRIMIDO	1080		3,42	3.693,60
120	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	FRASCO	72		8,98	646,56
121	MAREVAN 5MG	COMPRIMIDO	720		0,96	691,20
122	MENELAT 30MG	COMPRIMIDO	720		4,64	3.340,80
123	MILGAMMA	COMPRIMIDO	360		2,67	961,20
124	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1080		2,26	2.440,80
125	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1800		4,84	8.712,00
126	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMPRIMIDO	720		2,10	1.512,00
127	MOTILEX HÁ	COMPRIMIDO	720		5,42	3.902,40
128	MYBERTRIC 50	COMPRIMIDO	360		8,11	2.919,60
129	NAPROXENO SÓDICO 550MG	COMPRIMIDO	360		1,86	669,60
130	NEBLOCK 5MG	COMPRIMIDO	2880		2,68	7.718,40
131	NOVANLO 2,5MG	COMPRIMIDO	720		2,16	1.555,20
132	OCTIFEN COLIRIO	FRASCO	24		42,32	1.015,68
133	OKOTICO 100 MG	COMPRIMIDO	1080		4,62	4.989,60
134	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	1080		10,72	11.577,60
135	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1080		3,87	4.179,60
136	OLEPTAL 300MG	COMPRIMIDO	1080		2,01	2.170,80
137	OLEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	1080		3,74	4.039,20
138	OLMESARTANA + HCT 40/25mg	COMPRIMIDO	1080		1,95	2.106,00
139	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	1080		1,47	1.587,60
140	OSCAL D 500MG /400	COMPRIMIDO	1800		1,46	2.628,00
141	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	2160		1,74	3.758,40
142	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	2160		2,61	5.637,60
143	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	1080		1,15	1.242,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

144	PACO 30 + 500MG	COMPRIMIDO	1080		2,16	2.332,80
145	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	COMPRIMIDO	720		1,23	885,60
146	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	COMPRIMIDO	1800		1,33	2.394,00
147	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	960		0,53	508,80
148	PEG 4000	SACHÊ	1080		4,00	4.320,00
149	PISA 0,750MG	COMPRIMIDO	720		5,00	3.600,00
150	PONDERA 20MG	COMPRIMIDO	720		5,97	4.298,40
151	PONDERA 40MG	COMPRIMIDO	720		12,20	8.784,00
152	PONDERA XR 12,5MG	COMPRIMIDO	720		2,66	1.915,20
153	153PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	360		0,79	284,40
154	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	720		3,98	2.865,60
155	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	1800		2,77	4.986,00
156	PRIMOLUT-NOR 10MG	COMPRIMIDO	360		0,79	284,40
157	PROCORALAN 5MG	COMPRIMIDO	1080		2,92	3.153,60
158	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	1440		1,79	2.577,60
159	PROSSO KM	COMPRIMIDO	720		4,68	3.369,60
160	PURAN T4 100MG	COMPRIMIDO	720		0,48	345,60
161	PURAN T4 200MG	COMPRIMIDO	360		1,64	590,40
162	PURAN T4 25MG	COMPRIMIDO	720		0,50	360,00
163	PURAN T4 88MG	COMPRIMIDO	360		0,74	266,40
164	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	360		8,17	2.941,20
165	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1080		1,29	1.393,20
166	RAZAPINA ODT 15MG	COMPRIMIDO	1080		2,52	2.721,60
167	REUQUINOL 400MG	COMPRIMIDO	360		3,28	1.180,80
168	RINOSORO	FRASCO	24		24,50	588,00
169	RINOSORO JET	FRASCO	24		35,75	858,00
170	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	720		1,37	986,40
171	RITALINA LA 10 MG	COMPRIMIDO	720		3,69	2.656,80



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

172	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2160		6,37	13.759,20
173	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	2700		6,38	17.226,00
174	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	1080		5,38	5.810,40
175	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3360		6,12	20.563,20
176	RIVOTRIL 0,5MG	COMPRIMIDO	360		0,50	180,00
177	ROSUCOR 20MG	COMPRIMIDO	1440		2,14	3.081,60
178	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1080		1,38	1.490,40
179	ROSUVSTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1080		2,04	2.203,20
180	SARCOPIEN	SACHÊ	360		7,43	2.674,80
181	SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	2880		1,01	2.908,80
182	SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	2880		2,45	7.056,00
183	SIMETICONA 75MG	FRASCO	12		10,85	130,20
184	SOLMAGIM CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	1080		0,64	691,20
185	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMPRIMIDO	1080		0,42	453,60
186	SPIRIVA 2,5 MCG	CÁPSULA INALATORIA	24		397,58	9.541,92
187	SYSTANE UI 10ML	FRASCO	24		54,71	1.313,04
188	TECNOMET 2,5MG	COMPRIMIDO	360		1,51	543,60
189	TOLREST 75MG	COMPRIMIDO	720		3,94	2.836,80
190	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	2160		2,12	4.579,20
191	TREZOR 40 MG	COMPRIMIDO	1080		4,67	5.043,60
192	TYLEX 30MG	COMPRIMIDO	1080		3,01	3.250,80
193	URBANIL 20MG	COMPRIMIDO	1080		1,31	1.414,80
194	VALEREANCE 160MG	COMPRIMIDO	360		2,77	997,20
195	VANISTO 62,5 MG	CÁPSULA INALATORIA	12		173,39	2.080,68
196	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	720		0,55	396,00
197	VASTAREL 35MG	COMPRIMIDO	1080		2,42	2.613,60
198	VELIJA 30MG	COMPRIMIDO	2160		2,30	4.968,00
199	VELIJA 60MG	COMPRIMIDO	2160		4,07	8.791,20



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

200	VENFALAXINA 150MG	COMPRIMIDO	2160		3,72	8.035,20
201	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	2160		2,62	5.659,20
202	VENLIFT OD 150MG	COMPRIMIDO	720		3,84	2.764,80
203	VENVANSE 30MG	COMPRIMIDO	720		12,89	9.280,80
204	VESICARE 10 MG	COMPRIMIDO	720		7,03	5.061,60
205	VONAU FLASH 8 MG	COMPRIMIDO	360		6,19	2.228,40
206	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	2160		10,61	22.917,60
207	XARELTO 15MG	COMPRIMIDO	2700		10,31	27.837,00
208	XARELTO 2,5MG	COMPRIMIDO	1080		5,38	5.810,40
209	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	3360		10,31	34.641,60
210	ZYLINOX 10MG	COMPRIMIDO	720		1,64	1.180,80
211	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G.	PCTS	250		34,56	8.640,00
212	RISOVITA LÍQUIDO -BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L.	CAIXA UHT	2000		23,23	46.460,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

213	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	500		210,31	105.155,00
214	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL.	LATA	100		71,30	7.130,00
215	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÉNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÊS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	250		99,26	24.815,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

216	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	400		59,47	23.780,00
217	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G.	LATA	300		90,90	27.270,00
218	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS.	LATA	300		58,02	17.406,00
219	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	250		56,21	14.052,50
220	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE-LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L.	LITRO	2000		8,15	16.300,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

221	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	250		34,48	8.620,00
222	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	250		33,79	8.447,50
223	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	250		52,87	13.217,50
224	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALÉRGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	500		82,70	41.350,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

225	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	500		38,59	19.295,00
226	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	250		23,83	5.957,50
227	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	LATA	100		21,66	2.166,00
228	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	LATA	100		46,52	4.652,00



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

229	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	300	44,60	13.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.125.987,00

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de municípios economicamente carentes (conforme Relatório da(o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Urandi.

Registra-se ainda, que qualquer estabelecimento interessado que cumprir os requisitos de habilitação poderá se credenciar. Podendo ter diversos credenciamentos ao mesmo tempo, aumentando a oferta para os usuários dos serviços de saúde que necessitam.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao município uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

3. DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos são os relacionados acima, com os referidos preços:

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.
- 4.2. Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.1. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição.
- 5.2. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, presencialmente, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.
- 5.3. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo de Saúde a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

8. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente ao paciente beneficiário no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O Município de Urandi, efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada responsável, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022**ANEXO III****MODELO REQUERIMENTO**

À

Comissão Permanente de Licitações

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 003/2022, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possua em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMERCIAL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os produtos nos preços discriminados no termo de referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022**ANEXO IV****MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE**

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022**ANEXO V****MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

À

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, instaurado pelo Município de Urandi, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017 / 2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimentos de moveis de escritorio destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos fornecimentos de moveis de escritorio destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urandi - Bahia, da empresa **KARLA CRISTINA PEÇANHA MOURA DE SOUZA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **KARLA CRISTINA PEÇANHA MOURA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.712.724/0001-



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

06, com sede na Rua Projetada, s/n, Bairro, Xavier, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, para o fornecimento de moveis de escritorio destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Municipio de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos fornecimentos de moveis de escritorio destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Municipio de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 18 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

Fornecimento de moveis de escritorio destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 017/2022 para a Contratação de empresa para fornecimento de moveis de escritorio destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urandi - Bahia, através da empresa **KARLA CRISTINA PEÇANHA MOURA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.712.724/0001-06, com sede na Rua Projetada, s/n, Bairro, Xavier, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, com valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente.

Urandi - Bahia, 18 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIARua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

Fornecimento de moveis de escritorio destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, pareceres do Departamento de Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/93 em seus art. 24, caput, referente ao **Ato de dispensa n.º 017/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para fornecimentos de moveis de escritorio destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urandi - Bahia, através da empresa **KARLA CRISTINA PEÇANHA MOURA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.712.724/0001-06, com sede na Rua Projetada, s/n, Bairro, Xavier, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, com valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 18 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.456.792/0001-18 com sede na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº750, bairro Jurema na cidade de Vitória da Conquista – BA, representada por **Edmundo Cardoso de Souza Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 00.932.076-89 e CPF nº 289.266.765-87, residente na Rua Siqueira Campos, nº 540, Edifício Portal das Árvores, apto nº 1801, bairro Candeias na cidade de Vitória da conquista – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2021 e do Processo nº 261/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DESSE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2021 e do Processo nº 215/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 30/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	----------------------	-------------------	-------------





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

<p>01 VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0 FLEX 4 Portas, Ano 2021/2022, na cor branca Combustível: Flex Cilindrada total (cc) : 999,1 Potência máxima (cv) : 73(G)/75(E) a 6.250 rpm Torque máximo (kgf.m) : 9,5(G)/9,9(E) a 3.850 rpm Altura do solo (mm) : 177 Altura do veículo (mm) : 1.523 Capacidade do porta-malas (litros) : 200 Comprimento do veículo (mm) : 3.596 Distância entre-eixos : 2.304 Largura do veículo (mm) : 1.666 Tanque de combustível (litros) : 47 Itens de Série Cores Revestimento *Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia *Console central com porta-objetos e portacopos (2 dianteiros e 1 traseiro) *Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro *Molduras nas caixas de roda *Parachoques exclusivos *Pre disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros) *Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas *Revestimento externo nas colunas B e C das portas *Suspensão elevada *Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4</p>	01	FIAT / MOBILIKE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
--	----	-----------------	---------------	---------------





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

porta s .Ar condicionado .Banco traseiro rebatível .Barra de proteção nas portas .Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras .Brake-light .Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração .Check quadro de instrumentos(Welcome Moving) .Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos .Direção hidráulica .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Faróis com mascara negra .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Grade dianteira texturizada .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta				
--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

.Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex .Para-choques na cor do veículo .Porta malas com tapete em carpete .Quadro de instrumentos com Iluminação LED e display digital de 3,5 polegadas (Contagiros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e				
VALOR R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)				R\$ 60.000,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 04

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2021 e do Processo nº 261/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2021 e do Processo nº 261/2021**.

Urandi - BA, 18 de janeiro de 2022.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

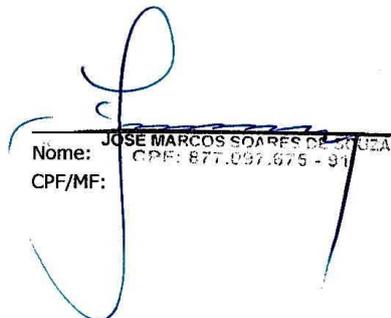
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante


CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 14.456.792/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF/MF: 962.760.025-34



Nome: JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
CPF: 877.097.675-91
CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
 Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
 CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
 (77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 057/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **KARLA CRISTINA PEÇANHA MOURA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.712.724/0001-06; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de moveis de escritorio destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Municipio de Urandi - Bahia; **PA:** 014/2022; **Valor:** R\$ 2.500,00 **Vigência:** até 30/01/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.04 – 2.098 – 3.3.9.0.52.00; **Assinatura:** em 18/01/2022.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fornecimento de mesa de escritório tipo L, com 4 gavetas, pés de inox, com as dimensões de 3.40C X 0,72A X 0,60L, 100% MDF.	1	Unid	2.500,00	2.500,00
Valor Total				R\$	2.500,00

Urandi - Bahia, 18 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KARLA CRISTINA PEÇANHA MOURA DE SOUZA

CNPJ sob n.º 16.712.724/0001-06

CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 045/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Favorecido:** **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56; **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, contemplando o ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais de interesse do município no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1ª região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada a Administração Pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis públicas de interesse do município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado; **PA:** 008/2028; **Valor:** R\$ 48.000,000 **Vigência:** até 30/06/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.02 – 2014 – 33.90.35.00; **Assinatura:** em 07/01/2022.

Urandi - Bahia, 07 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES

CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0685-44FD-A400-E2BC-1D27> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0685-44FD-A400-E2BC-1D27



Hash do Documento

00dcccfa15b6f1eea2ebad0b02ab05ca20c6b759eff1b62bd79d47cc36b870ba

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/01/2022 16:56 UTC-03:00